



PROCESSO N.º 1436/11

PROTOCOLO N.º 10.790.399-2

PARECER CEE/CEMEP N.º 81/12

APROVADO EM 01/10/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HOMERO BAPTISTA DE BARROS –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –  
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao  
Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1584/11-SUED/SEED de 29/11/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 08/12/10, de interesse do Colégio Estadual Homero Baptista de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

O Colégio Estadual Homero Baptista de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado à Rua Fernandes Vieira, n.º 17, Bairro Capão Raso, em Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3901/06, de 15/08/06, por 05 anos, a partir do ano letivo de 2006 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 3300/11, de 04/08/11, por mais 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização para o funcionamento pelo Resolução Secretarial n.º 2254/10, de 24/05/10, a partir do ano de 2010.

O presente protocolado, em 09/04/12 foi convertido em diligência para atendimento às exigências do art. 22, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR: justificativa, objetivos, certificação e perfil profissional de conclusão do curso. Retornou a este CEE em 12/07/12, pelo ofício n.º 1256/12-SUED/SEED de 11/07/12, com a solicitação atendida.



PROCESSO N.º 1436/11

### **1.1. Dados Gerais do Curso**

- Curso: Técnico em Meio Ambiente
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga horária: 1233 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1333 horas
- Período de integralização do curso: mínimo 18 (dezoito) meses, máximo de 60 (sessenta) meses
- Regime de funcionamento: Segunda à sexta -feira no período noturno
- Número de vagas: 35 alunos por turma
- Regime de matrícula: semestral
- Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais. (fls.412)

### **1.3 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição mantém convênios com:

- Água Mineral Timbu Ltda
- Secretaria de Estado da Educação
- Archimazzi Arquitetos Associados S/C
- Associação Aliança Empreendedora
- Fundação de Apoio ao CEFET – FUNCEFET
- CEPEPAR – Comércio de Máquinas, Equipamentos e Produtos Químicos Ltda
- Instituto de Desenvolvimento do Equilíbrio – IDE
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná- CIEE/PR

Os termos de convênio estão anexados às folhas 320 a

340.



PROCESSO N.º 1436/11

### 1.4 Matriz Curricular (fls. 186)

MATRIZ CURRICULAR									
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL HOMERO BAPTISTA DE BARROS									
MUNICÍPIO: CURITIBA									
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
FORMA: SUBSEQUENTE					IMPLANTAÇÃO A PARTIR DO ANO: 2009				
TURNO: NOITE					C H: 1480 H/A 1233 HORAS MAIS 100 HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO				
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
Disciplinas	SEMESTRES						H/A	HORAS	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
1	Análise, Controle e Química Ambiental	2	2	2	1	2	2	220	183
2	Educação Ambiental	2		2		2		120	100
3	Estatística Aplicada	2	1	2	1			120	100
4	Fundamentos do Trabalho	2						40	33
5	Geografia Ambiental	2		2	1	2	1	160	133
6	Gestão de Recursos Naturais	3	1	3	1	3	1	240	200
7	Gestão de Resíduo	2		3		2	1	160	133
8	Informática Aplicada	1	1	1	1			80	67
9	Legislação e Segurança Ambiental	2		2		2		120	100
10	Metodologia Científica e Comunicação					3		60	50
11	Sistema de Gestão Ambiental	2		2	1	2	1	160	133
Total		25		25		24		1480	1233
Estágio Supervisionado				3		3		120	100

### 1.5 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente. (fls. 416)

### 1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Melina da C. Costa	- Ciências Biológicas	- Coordenação/Curso
Cynthia Benner	- Ciências/Biologia	- Coordenação/Estágio
Jeanine Comin	- Bacharelado em Química - Ciências/Química	- Análise, Controle e Química Ambiental
Anne Elise Previdi	- Ciências/Biologia - Tecnologia em Química Ambiental	- Educação Ambiental - Sistema de Gestão Ambiental
Marcio C. Ferreira	- Matemática	- Estatística Aplicada
Bernardete T. Denardi Costa	- História	- Fundamentos do Trabalho



PROCESSO N.º 1436/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcia Regina Carlton de Gasperi	- Estudos Sociais/Geografia - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	- Geografia Ambiental - Gestão de Recursos Naturais
Ronaldo Massafera	- Ciências-Química/Física	- Gestão de Resíduo
Luiz Eduardo de Freitas	- Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização em Gestão Empresarial Integrada através de Sistemas ERP	- Informática Aplicada
Lindaci Ferreira Pinto	- Direito	- Legislação e Segurança Ambiental
* Daniela Monteiro Dilella Gil	- Ciências Biológicas	- Metodologia Científica e Comunicação

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

### 1.7 Relatório de Autoavaliação

Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes:

CURSO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE SUBS - SEMESTRAL				
TURNO	NOITE				
TURMA	1º SEM/10 – 2º SEM/10 – 3º SEM/11				
ANO	MATRÍCULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	TOTAL
2010/1º Sem. 1º PERÍODO	82	39	---	2	41
2010/2º Sem. 1º PERÍODO	44	22	---	2	20
2º PERÍODO	41	---	---	2	38

### 1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 137/11, de 13/04/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos, Amábile Guidolin Rocha, pedagoga, Márcia Maria Pacheco Azevedo, secretária executiva e como perito Carlos Eduardo Sauer, licenciado em Geografia e especialista em Análise Ambiental, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso. (fls. 119 a 134)



PROCESSO N.º 1436/11

### 1.9 Alteração do Plano de Curso

- Carga horária: 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas
- Matriz Curricular (fls. 187)

MATRIZ CURRICULAR									
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL HOMERO BAPTISTA DE BARROS									
MUNICÍPIO: CURITIBA									
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
FORMA: SUBSEQUENTE					IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2010				
TURNO: NOITE					C H: 1500 H/A E 1250 HORAS MAIS 100 HORAS DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
Disciplinas	SEMESTRES						H/A	HORAS	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
1	Análise, Controle e Química Ambiental		4	1	2	3	2	240	200
3	Educação Ambiental		2		2		2	120	100
4	Estatística Aplicada		1	2	3			120	100
5	Fundamentos do Trabalho		2					40	33
6	Geografia Ambiental		2		3		3	160	133
7	Gestão de Recursos Naturais		4		4		4	240	200
8	Gestão de Resíduos		2		3		1 2	160	133
9	Informática Aplicada			2		2		80	67
10	Legislação e Segurança Ambiental		2		2		2	120	100
11	Metodologia Científica e Comunicação						3	60	50
12	Sistema de Gestão Ambiental		2		3		3	160	133
<b>Total</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1500</b>	<b>1250</b>	
<b>Estágio Profissional Supervisionado</b>				<b>3</b>	<b>3</b>		<b>120</b>	<b>100</b>	

### 1.10 IDEB Resultados e Metas

8ª série/9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas		
	2005	2007	2009	2007	2009	2011
Colégio Estadual Homero Baptista de Barros	3,2	3,8	3,5	3,2	3,4	3,7



PROCESSO N.º 1436/11

### 1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 436/11-DET/SEED encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

### 2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

Consta às fls. 140, protocolado n.º 09.991.967-1, solicitando providências à mantenedora referente à ressalva apontada no relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros.

O docente indicado para a disciplina de Metodologia Científica e Comunicação não possui habilitação e qualificação específica, contrariando o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação n.º 09/06 – CEE/PR: “Relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica na disciplina que for indicado, anexando documentação comprobatória”.

A Comissão Verificadora manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso, informando que:

- o Colégio Estadual Homero Baptista de Barros é uma instituição pública de ensino que oferta o Ensino Fundamental, Médio e Profissional;
- seus professores são habilitados e com experiência profissional não só na área educacional, mas também como trabalhadores de empresas privadas, possibilitando a integração escola – empresa;
- aos alunos é sempre ofertada a possibilidade de uma aprendizagem voltada para seu crescimento e inserção no mundo do trabalho, baseada em sua experiência de vida;
- a instituição de ensino possui instalações e equipamentos que atendem às necessidades do curso.
- (...)

O presente protocolado foi convertido em diligência em 09/04/12 para atendimento às exigências do art. 22, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR: justificativa, objetivos, certificação e perfil profissional de conclusão do curso.



PROCESSO N.º 1436/11

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1233 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1333 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 18 (dezoito) meses, do Colégio Estadual Homero Baptista de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, por 05 (cinco) anos, a partir do ano de 2010;

b) à aprovação das alterações do Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o descrito neste Parecer.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias à ressalva apontada neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o curso.

Encaminhe-se:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE